# LEI Nº 1431, DE 26 DE MAIO DE 2022

*A divulgação em seu sítio na Internet de informações relativas à remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, gratificações e quaisquer vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões, de maneira individualizada.*

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de maio de 2022, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Divulgação, com atualização mínima mensal, da remuneração completa e discriminada de todos os agentes públicos, Efetivos, Celetistas e Comissionados.

Art. 2º – O agente público será sempre identificado nominalmente, devendo o sítio eletrônico disponibilizar ferramenta de pesquisa.

Art. 3º – As informações a respeito da remuneração do agente público serão disponibilizadas por um período mínimo de dez anos.

Art. 4º – O sítio eletrônico divulgará, no mínimo, as seguintes informações a respeito dos agentes públicos:

*I – Nome completo do servidor e nome regimental, se houver;*

*II – órgão no qual exerce suas funções;*

*III – remuneração completa, com descontos e acréscimos, inclusive a título de indenização;*

*IV - se inativo, data da inatividade e motivo que levou à inatividade; se pensionista, data de início da pensão, base legal da pensão e nome do servidor que originou a pensão;*

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 26 de maio de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO